



## EDITAL

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES faz saber que, nos termos da Lei 14.887/09, serão realizadas, na SVMA, à Rua do Paraíso, 387, térreo, em dias e horários definidos abaixo, as assembleias destinadas a eleger os representantes de Organizações Não Governamentais Ambientalistas no CADES, para o período de 2016/2018.

### 1. Do cadastramento

1.1. É condição para participação nas assembleias de eleição de representantes do CADES que a Organização Não Governamental esteja regularmente cadastrada na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

1.2. As ONGs interessadas terão até **19 de fevereiro de 2016** para realizar ou regularizar o cadastro perante a SVMA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentar ficha de cadastramento de ONG na SVMA, obtida através do Portal da Prefeitura do Município de São Paulo/Verde e Meio Ambiente/CADES/Cadastramento de ONGs na SVMA/Como se cadastrar ou por meio do link [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/cades/cadastramento\\_de\\_ongs/index.php?p=12996](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/cades/cadastramento_de_ongs/index.php?p=12996), devidamente preenchida, indicando qual a Macro Região de maior atuação da entidade, conforme a divisão estabelecida pela Lei 14.887/2009 e constante nesse edital e assinada pelo seu representante legal;
2. Apresentar cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão; demonstrando ter como um dos objetivos da entidade, a defesa do meio ambiente;
3. Comprovar, através da ata de criação registrada em cartório, ter pelo menos, 01 (um) ano de existência legal até a data de cadastramento;
4. Caso se trate de uma fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório;
5. Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
6. Apresentar cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao escritório legalmente constituído no Município de São Paulo;
7. Apresentar relatório atualizado de atividades que demonstre a atuação no Município de São Paulo;
8. Apresentar relatório informando a origem dos recursos financeiros.



1.3. As Organizações Não Governamentais que até o prazo final não tiverem apresentado todos os documentos constantes da lista do item 1.2 não poderão participar das assembleias para a eleição de representantes.

## 2. Cronograma das assembleias

2.1. Serão realizadas 04 (quatro) assembleias para a eleição dos representantes.

2.2. As assembleias seguirão o seguinte cronograma:

| MACRO-REGIÃO         | DATA / HORÁRIO       | LOCAL                                       | ENDEREÇO  |
|----------------------|----------------------|---|---|
| CENTRO-OESTE (1 e 2) | 01/03/16<br>18 horas | Secretaria do Verde e do Meio Ambiente SVMA | Rua do Paraíso, nº 387 São Paulo - SP<br>Térreo e 10º andar       |
| LESTE (1, 2 e 3)     | 03/03/16<br>18 horas | Secretaria do Verde e do Meio Ambiente SVMA | Rua do Paraíso, nº 387 São Paulo - SP<br>Térreo, 7º e 10º andares |
| NORTE (1 e 2)        | 08/03/16<br>18 horas | Secretaria do Verde e do Meio Ambiente SVMA | Rua do Paraíso, nº 387 São Paulo - SP<br>Térreo e 10º andares     |
| SUL (1, 2 e 3)       | 10/03/16<br>18 horas | Secretaria do Verde e do Meio Ambiente SVMA | Rua do Paraíso, nº 387 São Paulo - SP<br>Térreo, 7º e 10º andares |

## 3. Eleições

3.1. Serão eleitos 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes, sendo 1 (um) representante de cada área abrangida pelas seguintes Macro-Regiões, compostas pelas Subprefeituras:

1. Macro Região Norte 1 (Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus, Pirituba/Jaraguá);
2. Macro Região Norte 2 - (Casa Verde/Cachoeirinha, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme);
3. Macro Região Sul 1 - (Campo Limpo, M'Boi Mirim);
4. Macro Região Sul 2 - (Cidade Ademar, Jabaquara, Santo Amaro);
5. Macro Região Sul 3 - (Capela do Socorro, Parelheiros);
6. Macro Região Leste 1 - (Cidade Tiradentes, São Mateus, Itaquera);



7. Macro Região Leste 2 - (Aricanduva/Formosa/Carrão, Vila Prudente/Sapopemba Ermelino Matarazzo, Penha);
8. Macro Região Leste 3 - (Guaianases, Itaim Paulista, São Miguel);
9. Macro Região Centro-Oeste 1 - (Butantã, Lapa, Pinheiros);
10. Macro Região Centro-Oeste 2 - (Sé, Vila Mariana, Ipiranga, Mooca).

3.2. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 56.021, de 31 de março de 2015, os Conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

3.2.1. Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

3.2.2. Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

3.2.3. O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

- I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;
- II – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

3.2.4. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

3.2.5. Para os fins previstos na Lei 15.946, de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público, **conforme anexo 1**.

3.2.6. A proporção do mínimo de 50% de mulheres deverá ser mantida no caso de substituição permanente de mulheres titulares.

3.3. A ONG somente poderá participar da eleição referente à Macro-Região indicada na ficha de cadastramento.

3.4. No caso de não haver pelo menos 1 (um) candidato por Macro Região até a data final de cadastramento prevista no item 1.2. **deste edital será considerada a vacância de representação na área e será convocada a cada 6 meses uma nova Assembléia para eleição da vaga em aberto.**



#### 4. Disposições finais

4.1. Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, através dos telefones 5187-0137/0360/0369/0370.

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável - CADES

#### ANEXO I

**AUTO-DECLARAÇÃO DE GÊNERO, QUANDO FOR O CASO, COM A INDICAÇÃO DO NOME SOCIAL CONFORME PREVISTO NESSE EDITAL**

**Nome de Registro (no RG):** \_\_\_\_\_ Portador do RG nº \_\_\_\_\_

Gênero ( assinalar uma das opções)

a) ( ) Masculino,

b) ( ) Feminino

c) ( ) Outro: \_\_\_\_\_(indicar qual?)

**Nome Social:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins previstos do Edital que sou do gênero \_\_\_\_\_ com Nome Social \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Social do(a) Auto Declarado (a)